



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5632 , DE 03 DE MARÇO DE 2017

Estabelece despesa total e define dotações orçamentárias para a execução das ações de organização da Rede de Atenção à Saúde da Mulher e da Criança, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2017;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 887, de 17 de agosto de 2011, que aprova o Edital para expansão das Casas de Apoio à Gestante de Alto Risco e à Puérpera, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 3.214, de 13 de abril de 2012, que divulga as Entidades selecionadas no âmbito do Edital de seleção de Projetos nº 20/2011 projetos de expansão de casa de apoio à gestante de alto risco e à puérpera no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 3.526, de 27 de novembro de 2012, que aprova as normas gerais para repasse do incentivo financeiro estadual complementar para custeio diferenciado do componente Parto e Nascimento das Macrorregiões Regiões Ampliadas de Saúde contempladas pela Rede Cegonha no Estado de Minas Gerais e suas alterações;

- a Resolução SES/MG nº 3.259, de 18 de abril de 2012, que dispõe sobre a prestação de serviços de Definição de diagnóstico e início de tratamento do Câncer de Mama nas Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON, Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – CACON e Centros de Referência de Alta Complexidade em Oncologia e suas alterações;

- a Resolução SES/MG nº 3.866, de 21 de agosto 2013, que define as Instituições para expansão das Casas de Apoio à Gestante de Alto Risco e à Puérpera (CAGEP) e estabelece Normas de Custeio das CAGEP em funcionamento, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 4.183, de 18 de fevereiro de 2014, que autoriza, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais;

- a Resolução SES-MG nº 5.123, de 22 de janeiro de 2016, que autoriza o repasse de recursos financeiros, em caráter excepcional, para a ativação e o custeio dos leitos da Unidade de Cuidados Progressivos Neonatal do município de Pirapora;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Resolução SES-MG nº 5.267, de 6 de maio de 2016, que inclui a Maternidade Municipal de Contagem, do município de Contagem, no Programa de Fortalecimento e Melhora da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG – componente Pro-Hosp Gestão Compartilhada, e dá outras providências;

- a Resolução SES-MG nº 5.231, de 13 de abril de 2016, que define novos indicadores para as Casa de Apoio à Gestante de à Puérpera (CAGEP), no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES-MG nº 5.232, de 13 de abril de 2016, que define novos indicadores e metas da Rede Cegonha, no âmbito do Estado de Minas Gerais; e

- a Resolução SES-MG nº 5.502, de 6 de dezembro de 2016, que inclui novos beneficiários no Programa Rede Cegonha, para incentivo financeiro diferenciado do componente Parto e Nascimento, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer despesa total para a execução das ações de organização da Rede de Atenção à Saúde da Mulher e da Criança, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2017.

§1º – Fica definido em R\$4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais) o valor destinado ao custeio das Casas de Apoio à Gestante de Alto Risco e à Puérpera (CAGEP).

§2º – Fica definido em R\$34.652.465,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) o valor destinado ao incentivo financeiro estadual complementar para custeio diferenciado do componente Parto e Nascimento das Macrorregiões Regiões Ampliadas de Saúde contempladas pela Rede Cegonha.

§3º – Fica definido em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) o valor para pagamento dos serviços de definição de diagnóstico e início de tratamento do Câncer de Mama nas Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON –, nos Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – CACON – e nos Centros de Referência de Alta Complexidade em Oncologia.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

§4º – Fica definido em R\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) o valor destinado às demais ações da Rede Atenção à Saúde da Mulher e da Criança.

Art. 2º – Os recursos de que trata esta Resolução correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº 4291.10.302.179.4494.0001-334141-10.1 e nº 4291.10.302.179.4494.0001-339039-10.1.

§1º – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual.

§2º – O valor a ser destinado ao Hospital Universitário Clemente Faria de Montes Claros terá dotação orçamentária divulgada em instrumento específico.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de Março de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ

Secretário de Estado de Saúde